

PROPOSTA N.º 201/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- 1. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 2. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da cultura e da educação e das demais condições para que a educação de crianças e jovens, nomeadamente através da intervenção comunitária realizada pelas pessoas da freguesia, na prossecução da igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;
- 3. O Centro Social e Paroquial do Campo Grande (CSPCG) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), com sede no Campo Grande n.º 244, na freguesia de Alvalade, com vinte e oito anos de atividade nesta freguesia;



- 4. O CSPCG persegue, entre outros objetivos, uma intervenção comunitária dirigida às crianças, jovens e suas famílias, com carácter preventivo, com vista a responder às distintas necessidades das crianças e jovens: afetivas, educativas, culturais, ambientais e espirituais;
- 5. O CSPCG tem múltiplas atividades e valências, onde se destaca uma creche e um jardim de infância com capacidade para receberem 40 e 50 crianças respetivamente, um centro de dia que acolhe e dá almoço a cerca de 80 pessoas de idade maior, um serviço de apoio domiciliário com capacidade para prestar assistência até 60 utentes e serviços sociopedagógicos que dão apoio no seu conjunto, a cerca de 100 crianças e jovens;
- 6. O CSPCG está integrado na Comissão Social de Freguesia de Alvalade e inscrita na Base de Dados para Atribuição de Apoios (BDAA), sendo elegível, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do RAAFA, para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros pela Junta de Freguesia;
- 7. O CSPCG endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade, um pedido de apoio não financeiro, qual seja a cedência do autocarro de 51 lugares da JFA, para o dia 19 de junho de 2019, para deslocação dum grupo de crianças e monitores, num total de 49 pessoas, no âmbito do núcleo da juventude, proporcionando às crianças atividades lúdico-pedagógicas, nomeadamente um passeio a Praia da Mata, na Costa da Caparica;
- 8. Do presente pedido de apoio não financeiro, a data indicada coincide com a disponibilidade do autocarro da JFA;
- O presente pedido de apoio n\u00e3o financeiro foi devidamente solicitado atrav\u00e9s de formul\u00e1rio adequado (Anexo II do RAAFA) e registado com o n.º 136, que deu entrada nos servi\u00e7os de secretaria a 24 de abril de 2019;
- 10. O referido apoio encontra cobertura orçamental na rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 08.00.00 (Direitos Sociais), do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;



Nestes termos, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, maxime na alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que defira o apoio não financeiro requerido, que importa um encargo para a JFA de um máximo de € 154,10 (cento e cinquenta e quatro euros e dez cêntimos), correspondente, ao cálculo da importância definida por Km (86Km x € 0,7 = € 60,20) e o serviço de motorista (€ 88,00) acrescido do valor das portagens (€ 5,90) tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade.

Lisboa, 20 de maio de 2019

Pel' O Presidente

Mário Branco

(Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril)